

Termo de Referência 41/2025

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|--------------------|--|------------------------|---------------------------|
| 41/2025 | 114702-ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF | DANILLO RAMOS DA SILVA | 11/03/2025 15:18 (v 20.0) |
| Status | ASSINADO | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 04600.001113/2025-81 |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Fundação Escola Nacional de Administração Pública

(Processo Administrativo nº 04600.001113/2025-81)

- 1.1.** Contratação de serviço técnico profissional especializado predominantemente intelectual de Desenho Instrucional para a prestação de serviços de revisão técnica e textual da documentação voltada para o Eixo I do programa de formação inicial para carreiras do IPEA, APO e CNU.
- 1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.** Trata-se de serviço a ser executado na data de **20/3/2025 a 31/3/2025** sendo **60h (sessenta horas)**, cujo prazo de vigência foi estabelecido para a execução dos serviços, liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Escola Nacional de Administração Pública tem se constituído como referência no desenvolvimento de competências profissionais e institucionais fundamentalmente sintonizadas com as especificidades do Serviço Público, de acordo com as linhas de atuação previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, 2020-2024.
- 2.2.** A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) é referência na formação e capacitação de servidores públicos federais em nível nacional. Conforme disposto no art. 1o de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto no 10.369, de 22 de maio de 2020, a Enap tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.
- 2.3.** A formação inicial de carreiras é a missão institucional da ENAP desde o início da história de duas carreiras: Analista de Planejamento e Orçamento e Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

2.4. Com o objetivo de recompor a força de trabalho na Administração Pública Federal, será realizado Concurso Público Nacional Unificado (CPNU). O processo, liderado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), vai selecionar, de uma só vez, 6.640 servidores para 21 órgãos públicos federais.

2.5. No dia 10 de janeiro de 2024, o Ministério da Gestão e da Inovação publicou 07 editais de nível superior, em blocos temáticos distintos, que englobam o Concurso Público Nacional Unificado. De acordo com tratativas com o MGI, as carreiras que terão que a formação na Enap como terceira etapa de formação são: EPPGG, ATI, AIE, ACE e ATPS. Além dessas carreiras serão realizados os cursos de formação para a carreira de Analista de Planejamento e Orçamento, e formação para a carreira de Técnico de Planejamento e Pesquisa do Ipea.

2.6. Pelo exposto, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados de design instrucional para adequação técnica dos instrumentos de gestão dos cursos de formação para as citadas carreiras.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNPC: 00627612000109-0-000005/2025

Data de publicação no PNCP: 18/12/2024

ID do item no PCA: 424

Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

Identificador da Futura Contratação: 114702-17/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.1. A presente contratação tem o intuito de promover a realização da análise e revisão textual do projeto pedagógico do curso; análise e revisão textual dos regulamentos dos cursos; análise e revisão textual do material instrucional das disciplinas: (plano de ensino, plano de aula, slides, templates, estudos de casos, roteiros de trabalhos em grupos); e análise e revisão de instrumentos de gestão do curso (Guia dos alunos, revisão e adequação das avaliações de aprendizagem e outros documentos da coordenação).

3.2. Ementa da Atividade

3.2.1. As atividades compreendem:

- Realizar a análise textual, propondo nova redação, sempre que necessário, de modo a garantir a coesão e coerência;
- Realizar adequação linguística, ortográfica, morfológica, sintática e semântica do texto, de acordo com a norma culta atualizada da língua portuguesa, adequação dos textos às regras da ABNT, procedendo com as seguintes atividades: - Revisão ortográfica, morfológica, sintática e semântica;
- Adequação às normas técnicas;
- Formatação ou organização textual, para garantir a coesão, coerência e lógica de conteúdo, linguagem acessível e inclusiva. A análise técnica inclui todos os elementos do texto, tais como títulos, títulos de gráficos e de tabelas, notas de rodapé e referências bibliográficas, slides, bem como dos elementos pré e pós textuais para garantir a qualidade e consistência do documento como um todo.
- Manter interlocução com a equipe de coordenação da Enap.
- Ter disponibilidade para reuniões presenciais na Enap ou a distância (por meio de webconferência).
- Ter disponibilidade para realizar atividades presenciais na Enap, quando necessário.
- Cumprir os prazos das entregas estabelecidos pela a CGINT.
- Garantir a confidencialidade dos documentos revisados.

- Elaborar relatório das atividades realizadas para fins de solicitação de pagamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Para a contratação a que se destina este projeto básico, deve ser selecionado colaborador com formação em nível de pós-graduação, e de notória especialização e experiência na área de revisão técnica e textual de registros e documentos.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Trata-se de contratação de serviço técnico profissional especializado para a atividade predominantemente intelectual, para Desenho Instrucional, que em sua execução não possibilita a adoção de critérios mensuráveis dos impactos ambientais, econômicos e sociais a que se refere o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a manutenção dessa exigência não se mostra eficaz uma vez que o valor da referida contratação está diretamente relacionado aos valores máximos estipulados pela Contratante.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. Razão da escolha do contratado e notória especialização

4.6.1. Diante do objetivo da capacitação, do perfil de demandas, o perfil de notória especialização identificado **Ludmila Bravim Santana** como sendo a profissional adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, cuja notória especialização está demonstrada a seguir.

4.6.2. Sobre a notória especialização do contratado, é possível afirmar que os profissionais que desempenham técnica, na sua experiência profissional e na sua capacidade intelectual na área de sua especialidade. Ressalte-se que essa notória especialização é prerrogativa da Administração, conforme Decisão nº 439/98 do TCU:

[...] Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto.

4.6.3. Ainda nessa linha, a mesma Corte, com base no relato do ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1, entendeu que:

[...] para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e conseqüentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao ser caso em concreto.

4.6.4. A seleção do(a) profissional **Ludmila Bravim Santana** decorre da avaliação e do reconhecimento pela Administração de que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, tendo sua qualificação demonstrada por meio de sua formação e experiência profissional. Entre os principais atributos do(a) profissional, destacam-se sua formação acadêmica e experiência profissional relacionados com o objeto desta contratação. Licenciada em Língua Portuguesa e Respectiva Literatura pela Universidade de Brasília e pós-graduada em Revisão Prática de Textos pela Faculdade Unyleya. Pós graduada em Design Instrucional pela Faculdade Unyleya. Possui 5 anos de experiência em lecionar, além de outras experiências de ensino de Língua Portuguesa, sendo uma das autoras principais do projeto De Olho no Português realizado na Enap, o qual teve início de 2018. Trabalhou de 2017 a 2021 como revisora de textos com foco pedagógico e comunicacional na Escola Nacional de Administração Pública, revisando cursos ofertados em educação a distância. Atualmente trabalha como revisora linguística e designer instrucional no Termo de Cooperação AGU/UnB. Possui vasta experiência com adequação de linguagem inclusiva; linguagem acessível; Design Instrucional, análise discursiva e semiótica de imagens e contextos; ABNT, APA e Novo Acordo Ortográfico.

4.6.5. Formação Acadêmica

2020 - 2021

Especialização em Design Instrucional. (Carga Horária: 360h). UNYLEYA EDITORA E CURSOS S/A, Unyleya, Brasil.

2018 - 2019

Especialização em Revisão Prática de Texto. (Carga Horária: 420h). Faculdade Unyleya, UNY, Brasil.

2010 - 2015

Graduação em Letras - Português. Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

4.6.6. Experiência Profissional**Universidade de Brasília, UnB, Brasil.****2021 - Atual**

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Pesquisadora, Carga horária: 20

Outras informações

Participação no Acordo de Cooperação Técnica FUB/CDT e Enap - Integração de Tecnologias e Métodos Aplicados à prática de Escola Virtual da Administração Pública Federal.

2019 - 2020

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Pesquisadora, Carga horária: 30

Outras informações

Participação no Acordo de Cooperação Técnica FUB/CDT e Enap - Integração de Tecnologias e Métodos Aplicados à prática de Escola Virtual da Administração Pública Federal.

2018 - 2019

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Pesquisadora, Carga horária: 30

Outras informações

Participação no Acordo de Cooperação Técnica FUB/CDT e Enap - Integração de Tecnologias e Métodos Aplicados à prática de Escola Virtual da Administração Pública Federal.

2017 - 2018

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Pesquisadora, Carga horária: 30

Outras informações

Participação no Acordo de Cooperação Técnica FUB/CDT e Enap - Integração de Tecnologias e Métodos Aplicados à prática de Escola Virtual da Administração Pública Federal.

Up Cursos Reforço Escolar, UP CURSOS, Brasil.**2014 - 2015**

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor de Português, Carga horária: 20

Outras informações

No papel de professora de língua Portuguesa, exercia função de ensinar gramática e produção de texto para alunos do ensino fundamental; ensinar gramática, literatura e redação para alunos do ensino médio; e ensinar e corrigir redação voltadas para concurso público.

Resolução - Apoio escolar e psicopedagógico, RESOLUÇÃO, Brasil.**2012 - 2012**

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor de Humanas, Carga horária: 20, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

No papel de professora de língua Portuguesa, exercia função de ensinar gramática e produção de texto para alunos do ensino fundamental; ensinar gramática, literatura e redação para alunos do ensino médio.

Centro de Ensino Médio Setor Leste, CEMSL, Brasil.**2014 - 2014**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Pesquisadora em atividade pedagógica, Carga horária: 8

Outras informações

Colaborador em pesquisa na área pedagógica em processo de inovação do Projeto Político Pedagógico junto à coordenadora do projeto de pesquisa, aplicando e atuando em sala de aula. Acompanhamento do Professor titular e correção de redação.

Centro de Ensino Fundamental CASEB, CASEB, Brasil.**2013 - 2013**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Pesquisadora em atividade pedagógica, Carga horária: 8

Outras informações

Colaborador em pesquisa na área pedagógica em processo de inovação do Projeto Político Pedagógico junto à coordenadora do projeto de pesquisa, aplicando e atuando em sala de aula. Acompanhamento do Professor titular e correção de redação. Acompanhamento com professor titular e correção de avaliações.

Vestibular Cidadão, VC, Brasil.**2011 - 2011**

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor de Gramática, Carga horária: 8

Outras informações

Trabalho voluntário voltado para ensino da língua Portuguesa para estudantes com diploma no Ensino Médio que visam ser aprovados no vestibular da Universidade de Brasília - UnB.

Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasil.**2017 - Atual**

Vínculo: Pesquisador, Enquadramento Funcional: Revisor de Texto, Carga horária: 20

4.6.7. Produção técnica**Assessoria e consultoria**

1. **SILVA, L. B.**; Moura, C. . As crianças devolvidas por intermédio da adoção e sua relação com o princípio da dignidade da pessoa humana. 2016.
2. Bravim, O. ; **SILVA, L. B.** . Expressão e Purificação de Proteína de Glândula Sericígena da Aranha Parawixia bistrinata em Bactérias Geneticamente Modificadas. 2014.
3. MINERVINO, P. B. ; **SILVA, L. B.** . Saúde mental e a experiência do sagrado. 2014.

Trabalhos técnicos**Redes sociais, websites e blogs**

1. **SILVA, L. B.**. Literatura Lúdica. 2017; Tema: Literatura Lúdica. (Blog).

4.6.8. Estas experiências demonstram a notória especialização do(a) profissional e a adequação do seu perfil ao objeto a ser contratado.

4.6.9. Informações contidas no seu currículo Lattes, disponível em : <https://lattes.cnpq.br/0884688428211907> e no anexo (SEI nº 0859410).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Metodologia

5.1.1. A execução do objeto será direcionada pela revisão técnica e textual dos instrumentos de gestão do Programa de Formação Inicial de carreiras para as carreiras: ACE, ATPS, ATI, AIE e EPPG – etapa de concurso público realizada por meio do Concurso Público Nacional Unificado – CPNU.

5.2. Carga-Horária

5.2.1. A carga horária será de 80 horas de atividades de Desenho instrucional,

5.3. Público-Alvo

5.3.1. Candidatos aprovados no concurso público do CPNU para as carreiras de ACE, ATPS, ATI, AIE e EPPG.

5.5. Período de realização e horários

5.5.1. As atividades serão realizadas em horário livre, podendo ter reuniões presenciais ou a distância (por meio de webconferência), As atividades estão previstas para ocorrer no período entre **20/3 e 31/3/2025**.

5.6. Local de Realização:

5.6.1. As atividades serão realizadas em horário livre, podendo ter reuniões presenciais na Escola Nacional de Administração Pública (Enap) no endereço: SPO Área Especial 2-A, Asa Sul, em Brasília5.6.1. /DF. ou a distância (por meio de webconferência).

5.7. Produtos a serem entregues:

5.7.1. A entrega dos produtos objeto da contratação deverá ser realizada por meio digital, em documentos no formato **digital, e de acordo com os modelos estabelecidos pela CGINT**, que serão armazenados no drive definido pela CGINT/DEX.

5.8. Cronograma das atividades e valores do projeto:

5.8.1. O custo total do projeto será de **R\$ 11.249,40 (onze mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**, referente a **60 horas de trabalho**, detalhadas a seguir:

| Detalhamento do produto | Atividade | Valor da Hora /Aula (R\$) | DURAÇÃO EM HORAS | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|----------------------|---------------------------|------------------|-------------------|
| Revisão técnica e textual da documentação voltada para a formação inicial para carreiras ACE. ATPS, ATI, AIE e EPPG. | Desenho Instrucional | 187,49 | 60h | 11.249,40 |
| | Total | | | 11.249,40 |

5.8.1. O valor da hora/aula é de R\$ 187,49 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) para atividade de desenho instrucional, conforme Anexo I da Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores.

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Após o término efetivo dos serviços, a documentação deverá ser atestada pelo responsável pelo evento, pela Coordenação-Geral e pela Diretoria, mediante anexação aos autos administrativos do Formulário de Execução de Serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Formulário de Execução de Serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Do recebimento

7.3.1. O recebimento do serviços será realizado por meio do Formulário de Execução de Serviços, conforme descrito no item 7.1. do presente Termo de Referência.

7.4 Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado em **1 parcela** e ficará condicionado à realização das atividades descritas no item 5, com o cumprimento das atividades e à entrega dos produtos. A realização do pagamento atenderá ao disposto no artigo 5º da Resolução nº 50, de 25 de outubro de 2023, e alterações posteriores.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Cessão de crédito

7.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.7.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, estão vedadas.

7.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)

7.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, Inciso III, Alínea "f", da Lei nº 14.133/2020.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.2.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. cópia do comprovante de maior titulação acadêmica; e

8.3.3. currículo atualizado com experiências profissionais e acadêmicas, preferencialmente registrado na plataforma Lattes.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da hora/aula é de R\$ 187,49 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) para atividade de desenho instrucional, conforme Anexo I da Resolução Enap nº 50, de 25 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.249,40 (onze mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.

9.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 114702/11401 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP - CNPJ: 00.627.612/0001-09;

b) Fonte de Recursos: DEX/CGInt;

c) Programa de Trabalho: 04.128.0032.20U9.0001 - Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos/Nacional;

d) Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Despesas Correntes/Outras despesas Correntes/Aplicações Diretas;

e) Plano Interno: EE4MX - Formação Inicial

Brasília/DF, Março de 2025.

10. ENCAMINHAMENTOS

- 10.1.** Submetemos à deliberação da Coordenação Geral de Formação Intensiva - CGINT.
- 10.2.** Estando a CGINT de acordo, encaminhamos para a deliberação da Diretoria de Educação Executiva - DEX.
- 10.3.** Estando aprovado pela DEX. Encaminhamos para a Coordenação de Licitações, Compras e Contratos - COLCC, para as providências necessárias à contratação solicitada.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo. Submeto à deliberação da Diretoria de Educação Executiva para análise e aprovação.

SERGIO PAZ MAGALHAES

Coordenação-Geral de Formação Intensiva



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 15:18:55.

Despacho: Aprovo. Encaminho o processo à Coordenação de Licitações, Compras e Contratos – COLCC.

IARA CRISTINA DA SILVA ALVES

Diretoria de Educação Executiva



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 08:56:16.